



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE MARAVILHA - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Maravilha / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2020, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no



planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2020, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.


3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Maravilha(SC), 24 de fevereiro de 2021.


Eliane Brandt Schossler
Presidente Conselho de Saúde

Ato nº 002/2021

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, encaminhamos ao grupo do conselho de saúde o Relatório anual de gestão referente ao ano de 2020 para apreciação, análise e Considerações do Conselho municipal de saúde. Devido a situação atual em que vivemos, com o aumento constante de casos de coronavírus, nessa região encontra-se em risco gravíssimo, e estando proibidas reuniões e aglomerações de pessoas para qualquer fim, o Conselho de saúde não pode se reunir presencialmente, por esse motivo optamos pelo uso do grupo do Whatsapp, o que vindo sendo uma ferramenta muito útil nos tempos de pandemia, pois conseguimos ficar em contato com todos os conselheiros, bem como enviar todos os documentos necessários e ouvir a opinião dos conselheiros sobre todos os assuntos. Após encaminhamento do RAG ao conselho, em Rozine eloqui para todos que muitos metas que haviam sido pactuadas para 2020 não puderam ser totalmente alcançadas devido a pandemia do covid-19 e o cancelamento de muitas atividades, bem como atendimentos eletivos. Repassamos aos mesmos sobre os valores recebidos pelo município referentes ao combate do coronavírus e onde os mesmos foram aplicados. Não havendo mais nada a tratar, e sem questionamentos, o relatório anual de gestão recebeu parecer favorável e foi aprovado pelos membros do conselho, sendo assim, sem nada mais para tratar, em Rozine Hon, faço a presente ata.

Rozine Hon; Dayno P. Lopes; Richelly;  Eliane B. Schossler